



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 859/78

SÚMULA: - Dispõe sobre autorização para expedir Título Definitivo no Distrito de Cel. Sapucaia e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia 10 de abril de 1978, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Título Definitivo no Distrito de Cel. Sapucaia a:

Ramão Luiz Moraes da Silva, Ramona Juliana, Arnaldo Escolástico da Almeida Oliveira, Eva Moraes da Silva, Adão Moraes da Silva, Anaelço Moraes da Silva e Orlando Aquino Moraes da Silva, o lote nº 05, da quadra nº 23, medindo 25140, com as seguintes confrontações: NORTE: com o lote nº 06, SUL: com a Rua Itiro S. da Costa, LESTE: com o lote nº 01, OESTE: com a rua Pimentel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 13 de abril de 1978

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.